

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

## BOLETIM OFICIAL

#### PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2014 Mês: JUNHO N° XXI

Lei Nº 056/2014.

Dispõe sobre as alterações na lei Municipal  $N^{\circ}$  005/2009 que trata do regime Próprio de previdência do Município.

**Art. 1º** - O § 1º do artigo 43 e o caput dos artigos 70 e 82 da lei Municipal Nº 005/2009 passam a ter a seguinte redação:

#### "Art. 43.....

- § 1º Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de ofício, com base em exame expedido ou ratificado por médico do serviço oficial do município para os casos de licenças não superior a 60 (sessenta) dias e com base em inspeção de perícia Médica Oficial quando a licença foi superior a este prazo, não sendo possível a licença ser superior a 24 (vinte e quatro) meses."
- **"Art. 70** Concedida a aposentadoria ou pensão, através de resolução assinada pelo presidente e pelo Diretor de Beneficios do IPMT, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do tribunal de Contas do estado da Paraíba (TCE/PB)."
- "Art. 82 O IPMT terá seus gastos administrativos mantidos pelos recursos do FLPS mediante taxa de administração que será de dois por cento do total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício financeiro anterior."



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ BOLETIM OFICIAL PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal n° 17, de 21/09/1974"

Ano: 2014 Mês: Junho N° XXI

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taperoá, 16 de junho de 2014.

Jurandi Gouveia Farias

Prefeito